



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Requerimento Nº:** 000035/2024 - 25/06/2024

**Local/Setor:** 00000314 - SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO

### **1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência, tem como finalidade de aquisição de placas de sinalização para extintores e luminárias de emergência e contratação de serviço de recarga dos extintores localizados no prédio da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação.

### **2 - DA JUSTIFICATIVA**

Considerando o levantamento de quantitativos referente aos extintores e acessórios de segurança em casos de urgência e emergência distribuídos pelo prédio da sede da prefeitura Municipal de Baixo Guandu / ES.

Levando em consideração que o prédio deve estar de acordo com a NR 23 de proteção contra incêndios para a segurança de todos os trabalhadores e visitantes, e, ainda, que a manutenção dos extintores deve ser realizada anualmente ou em caso de despressurização e/ou utilização.

### **3 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais).

<b>Item</b>	<b>Descrição/especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Estimativa do Vr. Unitário</b>	<b>Estimativa do Vr. Total</b>
01	Recarga de extintores tipo PQS de 06kg. De acordo com a NBR 12962.	SER V.	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
02	Recarga de extintores tipo H2O de 10 Litros. De acordo com a NBR 12962.	SER V.	13	R\$ 80,00	R\$ 1.040,00
03	Recarga de extintores tipo CO2 de 06kg. De acordo com a NBR 12962.	SER V.	02	R\$ 120,00	R\$ 240,00



### TERMO DE REFERÊNCIA

04	Placa de sinalização para extintor PQS Dimensões mínimas: 20x20cm. Fotoluminescente e com fita dupla face para fixação. Certificação de conformidade com ABNT NBR 13434 e as normas do Corpo de Bombeiros.	SER V.	01	R\$ 20,00	R\$ 20,00
05	Placa de sinalização para extintor H2O Dimensões mínimas: 20x20cm. Fotoluminescente e com fita dupla face para fixação. Certificação de conformidade com ABNT NBR 13434 e as normas do Corpo de Bombeiros.	SER V.	01	R\$ 20,00	R\$ 20,00
06	Placa de sinalização para extintor CO2 Dimensões mínimas: 20x20cm. Fotoluminescente e com fita dupla face para fixação. Certificação de conformidade com ABNT NBR 13434 e as normas do Corpo de Bombeiros.	SER V.	02	R\$ 20,00	R\$ 40,00
07	Luminária de emergência Certificação de conformidade com ABNT NBR 10898 e Corpo de Bombeiros.	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00

#### **4- DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

4.1 - Os extintores deverão ser integralmente retirados, entregues e instalados, em parcela única, no seguinte endereço:

4.1.1 - Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, situado Rua Fritz Von Lutzow, nº 217, Bairro Centro, Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h, tel.: (27) 3732-8900.

4.2 - A contratada deverá retirar os extintores que serão recarregados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

4.3 - O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período de até 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada, e posterior aceitação pela Secretaria Municipal de Administração e Comunicação.



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

4.4 - A contratada deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da retirada dos extintores, formalizada através do "Termo de Retirada", diretamente na sede do CONTRATANTE, no endereço citado no item 5.1.1 deste Termo de Referência.

4.5 - Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6 - Os materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.8 - Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9 - Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.

### **5. DA GARANTIA**

5.1. - As prestações de serviços de recarga serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (meses) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, as devidas correções.

5.2 - Os materiais entregues com defeito deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

### **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2024, de acordo com a classificação programática seguinte:

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Manutenção das Atividades da Administração e Apoio Administrativo



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Ficha 117 - 150000009999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 112 - 150000009999 - Material de Consumo

### **7 - DA HABILITAÇÃO**

A empresa Contratada deverá apresentar as certidões que comprovem a sua regularidade fiscal, exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

#### **8.1 - São obrigações da contratante:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados,



## TERMO DE REFERÊNCIA

prepostos ou subordinados.

### **8.2 - São obrigações da contratada:**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, instalação, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

### **9 - DO PAGAMENTO**

O(s) pagamento(s) à CONTRATADA será(ão) efetuado(s) na Tesouraria da PMBG-ES, de acordo com os preços estabelecidos, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/ Fatura e das requisições expedidas pelo Órgão Municipal competente e de acordo com o ateste feito pela secretaria solicitante.

### **10 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

10.1 - A municipalidade por meio da secretaria solicitante designará o fiscal do serviço.

10.2 - A execução do objeto será acompanhada pela Secretaria Municipal de Administração e Comunicação, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições e especificações desta contratação.

### **11 - DA GARANTIA**



## TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. - As prestações de serviços de recarga serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (meses) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, as devidas correções.

11.2 - Os materiais entregues com defeito deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

### **12 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas, referentes à contratação.

**12.2** - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de no interesse da Administração pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

---

***Assinatura da Secretaria Emitente***

---

***Gestor do Processo***

***Ciente da Responsabilidade em:*** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

***Fiscal do Contrato***

***Ciente da Responsabilidade em:*** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_